

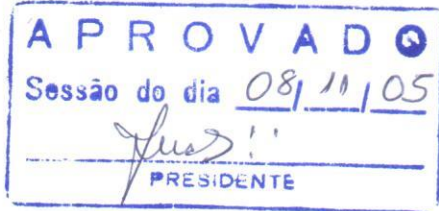


ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 - Site: www.camaradeclaudia.com.br
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT.FONE/FAX-(066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA.



Decreto Legislativo Nº. 064 de 08/11/2005.

Súmula: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cláudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da mesa, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias de serviço, a ser cumprido no período compreendido entre 7:00 horas e 13:00 horas, de Segunda a Sexta Feira.

Parágrafo Primeiro - As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas no horário das 20:00 horas e os horários das Sessões Extraordinárias serão definidas por Edital.

Parágrafo Segundo - Este horário se torna necessário para que esta Casa Legislativa possa cumprir metas de economicidade diante o momento de dificuldade econômica que o Município enfrenta, principalmente nas suas atividades principais como a Agrícola e Madeireira que reduz a receita orçamentária.

Parágrafo Terceiro - Fica a Mesa Diretora autorizada a promover a mudança deste horário de funcionamento de forma a adequar os horários com os do funcionamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O Turno único instituído no Artigo 1º deste Decreto vigorará a partir a aprovação deste Decreto, por prazo indeterminado.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto Legislativo 042 de 04 de Junho de 2001.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. 08 de Novembro de 2005.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

1º Secretário


JUDAS TADEU FELDHAUS

Presidente